



**CAMPO LARGO**  
**PREFEITURA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**GABINETE**  
**TEL. (41)3291.5125 e 3291.5240 - 32926470**  
**lucirmarchiori@campolargo.pr.gov.br**

Of. n° 245/2014

Campo Largo, 27 de Novembro de 2014

Prezado Senhor

Em atenção ao ofício n°1008/2014, da lavra dessa Presidência, tem o presente a finalidade de dar conhecimento a Vossa Senhoria do teor da decisão desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no tocante ao regime de plantão das farmácias de nossa cidade, para que seja lida em plenário.

Ao ensejo, reiteramos à Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

  
**LUCIR JOSE MARCHIORI**  
Secretário da SMDE e SMDR

**ILMO SR.  
DIRCEU LUIZ MOCELIN  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
CAMPO LARGO – PARANÁ**

*16/12*



**CAMPO LARGO**  
**PREFEITURA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**GABINETE**  
**TEL. (41)3291.5125 e 3291.5240 - 32926470**  
**lucirmarchiori@campolargo.pr.gov.br**

Of. n° 245/2014

Campo Largo, 27 de Novembro de 2014

Prezado Senhor

Em atenção ao ofício nº1008/2014, da lavra dessa Presidência, tem o presente a finalidade de dar conhecimento a Vossa Senhoria do teor da decisão desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no tocante ao regime de plantão das farmácias de nossa cidade, para que seja lida em plenário.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

  
**LUCIR JOSÉ MARCHIORI**  
Secretário da SMDE e SMDR

**ILMO SR.  
DIRCEU LUIZ MOCELIN  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
CAMPO LARGO – PARANÁ**



CAMPO LARGO

PREFEITURA DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
**TEL. (41)3291.5125 e 3291.5240**  
[lucirmarchiori@campolargo.pr.gov.br](mailto:lucirmarchiori@campolargo.pr.gov.br)  
[antonioreinadin@campolargo.pr.gov.br](mailto:antonioreinadin@campolargo.pr.gov.br)

PROC. Nº 25.411/2014

A Câmara Municipal, por meio do ofício nº 1008/2014, em atendimento a requerimento da lavra do Vereador **Darci Andreassa**, solicitou providências ao Município, no sentido de autorizar, ao menos, uma farmácia a permanecer aberta **24 horas**.

A Lei nº 1823/2005, em seu artigo 227, leciona que estão sujeitos a horários especiais:

I - de 0 às 24 horas nos dias úteis, domingos e feriado:

...

§ 1º As farmácias, quando fechadas, poderão, em caso de urgência atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º - **As farmácias poderão funcionar em plantão de 24h se, justificado e aceita a solicitação de funcionamento à Prefeitura.**

**A bem da verdade**, as farmácias de nossa cidade à época da Trajano funcionavam em regime de plantão, por escala. Não se sabe ao certo a razão da paralização desse serviço. Alguns apontam para a falta de segurança. Seja qual for o motivo, o pleito sustentado pelo Vereador Darci Andreassa é **pertinente**, na medida que inúmeros moradores, durante a madrugada, já necessitaram ir à Capital, em caráter de urgência, comprar algum tipo de remédio.

**Diante do exposto** e por imperiosa necessidade além da existência de amparo legal, esta Secretaria é **favorável** à solicitação no nobre vereador, autorizando, desde logo, que as farmácias promovam, de comum acordo, sistema de rodízio para que, ao menos, uma delas fique



## CAMPO LARGO

aberta durante 24 horas, suprindo assim necessidade reclamada pela população.

Oficie-se à Câmara Municipal, informando o teor desta decisão e oficie-se à **Secretaria de Segurança** para que manifeste-se sobre os meios para garantir segurança à farmácia plantonista, bem como oficie-se à Polícia Militar, no mesmo sentido.

Comunique-se a todas as farmácias o teor desta decisão.

Campo Largo, 27 de novembro de 2014.

*Lucir José Marchiori*  
Secretário da SMDE